



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal
Valdir Luiz Sartor
Vice-Prefeito
Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos da Silva Gomes

Secretário Municipal Interino de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Adriano Araújo Pimentel

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

**PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPPs E MEI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos destinados aos componentes de Anti-hipertensivos e Hipoglicemiantes para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: Menor Preço Por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$ 371.101,11

DATA DA ABERTURA: 24 de março de 2023, às 08:30 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br/portal-da-transparencia link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). **O arquivo magnético/proposta eletrônica, deverá ser solicitado no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com**

Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 10 de março de 2023.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro - Decreto 086/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023****PARTES: O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS e a Empresa NORTE ENGENHARIA EIRELI – EPP,**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do distrito de Presidente Castelo município de Deodápolis - MS, com recursos do Financiamento FINISA**

DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 970.602,79 (novecentos e setenta mil seiscientos e dois reais e setenta e nove centavos).**

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

DO PRAZO: para entrega dos serviços será conforme o cronograma físico financeiro estipulado neste caso 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviços.

DA DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 15.451.0055 - Infraestrutura Urbana, 1.035 - Obras de Drenagem e Pavimentação. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Reginaldo Macário - Pela Contratante e **Irionetti Fátima Ferreira** - Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 22 de fevereiro de 2023.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 66/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022.
CARTA CONVITE Nº 003/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa AJALA & KRIGER LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Sexta - do Contrato nº 066/2022, para **Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos De Engenharia Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura.**

DO VALOR: A Cláusula Sexta - Do Valor do Contrato fica acrescido da importância de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), correspondente a 23,07% do valor inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, inciso I, letras “b”, combinado com o § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 066/2022.

ASSINAM: Reginaldo Macário - Pela Contratante e EDSON AJALA - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 24 de fevereiro de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 018/2023 na Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Merenda Escolar para atender os alunos do Ensino Fundamental, Pré Escola da Rede Municipal, Ensino Integral, Creches e EJA**, em favor dos vencedores:

CICERO ALVIANO DE SOUZA, nos itens 05, 09, 10, 15 e 18 com o valor Total de R\$ 34.048,13 (trinta e quatro mil quarenta e oito reais e treze centavo).

SOLANGE DE FATIMA SOUZA MENDES, nos itens 04, 12, 14 e 25. com o valor Total de R\$ 7.582,93 (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

RONALDO BARROS DE SOUZA, nos itens 01, 13 e 17 com o valor Total de R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais).

Os itens 02, 03, 06, 07, 08, 11, 16, 19, 20, 22, 23 e 24 foram considerados desertos.

Os itens 21 e 26 foram fracassados.

Autorizo a lavratura da nota de empenho, bem como a contratação dos referidos vencedores do certame para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação para que produzam seus legais efeitos.

Deodápolis – MS, 10 de março de 2022.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 025/2023 na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Diagramação, publicação, design gráfico e criação de logotipos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira**, em favor da empresa:



Documento assinado digitalmente

ELITON VIEIRA DOS SANTOS, localizada na R. Fanoel do Ouro, nº 07, Centro, CEP: 79.790-000, Deodápolis – MS; CNPJ/MF 17.204.517/0001-03; nos itens 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).

Deodápolis - MS, 10 de março de 2023.

JEAN MARTINS SOBRAL

Pregoeiro - Decreto nº 86/2022

Homologo o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório nº 025/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Diagramação, publicação, design gráfico e criação de logotipos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira**, nos

itens e valores acima descritos.

Deodápolis - MS, 10 de março de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 028/2023 na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **aquisição de Sacos Plásticos para Mudanças e Bandejas para Semeadura para atendimento**

da **Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA**, em favor da empresa:

SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, localizada na Av da Saudade, nº 910, Cidade Universitária, CEP: 19.050-310, Presidente Prudente – SP; CNPJ/MF 40.989.882/0001-84; nos itens 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Deodápolis - MS, 10 de março de 2023.

JEAN MARTINS SOBRAL

Pregoeiro - Decreto nº 86/2022

Homologo o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório nº 028/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **aquisição de Sacos Plásticos para Mudanças e**

Bandejas para Semeadura para atendimento da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, nos itens e valores acima descritos.

Deodápolis - MS, 10 de março de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **aquisição de Materiais de Sinalização Viária para atendimento da Agência Municipal de Trânsito - AGETRAN**

EMPRESA VENCEDORA:

LOPES CONSTRUTORA E EMREITERIA LTDA, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 totalizando o valor de R\$ 69.270,00 (sessenta e nove mil duzentos e setenta reais).

Deodápolis - MS, 10 de março de 2023.

JEAN MARTINS SOBRAL

Pregoeiro – Decreto nº 86/2022



**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Materiais Odontológicos e Endodontia para atender as demandas da atenção em saúde primária do município.

Na Edição nº 1383 do Diário Oficial do Município de Deodápolis/MS, 10 de março de 2023; páginas 02.

Onde se lê: “**LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizada na Av. Marília, nº 838, Centro, CEP: 87.470-000, Mariluz – PR; CNPJ/MF 38.170.314/0001-05; nos itens: 56, 62, 69, 115 e 116; totalizando o valor de R\$ 28.201,50 (vinte e oito mil duzentos e um reais e cinquenta centavos).”

Leia-se: “**LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizada na Av. Marília, nº 838, Centro, CEP: 87.470-000, Mariluz – PR; CNPJ/MF 38.170.314/0001-05; nos itens: 01, 02, 05, 08, 09, 45, 47, 51, 52, 55, 64, 67, 70 e 119; totalizando o valor de R\$ 31.394,81 (trinta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).”

PODER EXECUTIVO - RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL Nº 012/2023

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, e **Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições, tornam pública a convocação dos candidatos a seguir elencados para inspeção médica (exame admissional), observado o disposto a seguir:

O não comparecimento na data e no horário determinados na presente convocação implicará na exclusão automática do certame, em caráter definitivo.

Caso o(a) candidato(a) não possa comparecer na data e no horário expressos nesta convocação, deverá encaminhar requerimento endereçado ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Gestão Administrativa e/ou Financeira, fundamentando e comprovando suas razões, sob pena de não poder fazê-lo posteriormente.

O requerimento acima mencionado deverá ser protocolado, pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos, ou encaminhado em versão digitalizada, via e-mail, para o endereço: protocolo@deodapolis.ms.gov.br, e instruído com cópia de documentos pessoais e demais documentos que se julgarem necessários a comprovar os motivos balizadores do pedido, ficando sujeito à análise e à apreciação discricionária do Prefeito Municipal e Secretário de Gestão Administrativa e Financeira, o deferimento do pedido.

Os candidatos deverão comparecer ao local munidos do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

1. Da Inspeção Médica

1.1 - Local: Med Trab Executive, situado na Avenida Marcelino Pires, nº 334, município de Dourados/MS.

1.2 Data e Horário: dia 17 de fevereiro de 2023, às 07h.

Os candidatos serão avaliados conforme ordem de chegada.

Deodápolis, 10 de março de 2023.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Jean Carlos Silva Gomes
Sec. De Gestão Adm. e Financeira

ANEXO I

Operador de Motoniveladora	
220902	José Claudemir da Silva

ANEXO II

Assistente de Administração



220570	Adryelle Cristina Cardoso da Silva
--------	------------------------------------

Deodápolis, 10 de março de 2023.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Jean Carlos Silva Gomes
Sec. De Gestão Adm. e Financeira

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL N.º 013/2023

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, e **Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições, tornam pública a **desistência** da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Homologado por meio do Edital nº 011/2022 datado de 23/12/2022, abaixo relacionada:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
227799	Dayane Maria de Oliveira	Professor Ensino Fundamental	19º

Deodápolis, 10 de março de 2023.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Jean Carlos Silva Gomes
Sec. De Gestão Adm. e Financeira

PODER EXECUTIVO - PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N. 146, DE 09 DE MARÇO DE 2.023.

Designa os Agentes de Integridade dos órgãos e entidades governamentais do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n. 791, de 07 de junho de 2.022, bem ainda os arts. 40 a 42 do Decreto n. 085, de 22 de julho de 2.022, **RESOLVE**:

Art. 1º Designa os Agentes de Integridade dos órgãos e entidades governamentais do Programa de Integridade e Compliance do Município:

- I – JULIANA NUNES DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Administração e Finanças;
- II – FÁTIMA APARECIDA SANTANA CANAZ - Secretária Municipal de Assistência Social;
- III – MARIA ROSÁRIO PEREIRA CALADO - Secretária Municipal de Educação;
- IV – MARIA DO CARMO DIAS RODRIGUES DA CUNHA - Secretária Municipal de Saúde;
- V – CÉSAR JOSINO CORREA - Secretária de Esporte, Cultura e Turismo;
- VI – VANDERLEI DANTAS ROSA - Secretária de Infraestrutura;
- VII – PAMELA FABIA NEVES BRITO - Controladoria Geral do Município;
- VIII – SYNARA FERNANDA DE ALMEIDA - Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Os Agentes de Integridade receberão, a título de gratificação pela atuação e desempenho, o percentual de 20% sobre o valor do salário auferido enquanto servidor público

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis/MS, 09 de Março de 2.023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 145 DE 09 DE MARÇO DE 2.023.

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o art. 17 da Lei Municipal n. 791, de 07 de junho de 2.022, c/c com os arts. 35 a 39 do Decreto n. 085, de 22 de julho de 2.022, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar Comitê de Integridade e Compliance para coordenar a estruturação, execução, orientação, treinamento, monitoramento e a promoção de outras ações relacionadas à implementação do Plano de Integridade e Compliance Municipal, sob coordenação do Prefeito Municipal.



pal, que deverá realizar todas as medidas em conjunto com os demais órgãos municipais, como secretarias e departamentos.

Art. 2º O Comitê de Integridade e Compliance terá a seguinte composição:

I – **Valdir Luiz Sartor** - Prefeito;

II – **Jean Carlos da Silva Gomes** - Secretário Municipal de Administração e Finanças;

III – **Márcia Cristina da Silva** - Secretária Municipal de Assistência Social;

IV – **Adriano Araújo Pimentel** - Secretário Municipal de Educação;

V – **Paulo Eduardo Siqueira** - Secretário Municipal de Saúde;

VI – **Célio Roberto Campos** - Secretário de Esporte, Cultura e Turismo;

VII – **Reginaldo Macário** - Secretaria de Infraestrutura;

VIII **Camila Pierette Martins Amaral Marques** - Controladora Geral do Município;

IX – **Rayani Galoni Martins Albuquerque** - Procuradora Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis/MS, 09 de março de 2.023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma presencial, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Deodápolis-MS.

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma presencial, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Deodápolis-MS no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto, Resolução ou Portaria pelos órgãos e entidades de que trata o **caput**.

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, de acordo com o inciso II do art. 176, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Quando se tratar de licitação para execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a regulamentação federal.

Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada presencialmente e em sessão pública.

Fases

II



Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VI - recursal; e
- VII - homologação.

§1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 33 e no § 1º do art. 36;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via publicação de aviso, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10º A licitação, na forma presencial, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento.

CAPÍTULO

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 11º A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 12º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 27.

§2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 13º Caberá ao licitante interessado em participar da licitação ou seu representante legal, na forma presencial:

I - credenciar-se comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - entregar ao agente da contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, o envelope constado a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, o envelope com os documentos de habilitação, observado o disposto no **caput** e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

CAPÍTULO

V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**Divulgação**

Art. 14º A fase externa da licitação, na forma presencial, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos, em diário oficial, admitida a publicação de extrato, bem como com a disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 15º Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 16º Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio presencial ou eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO**DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES****Prazo**

Art. 17º Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no diário oficial do órgão ou entidade, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta

Art. 18º Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, o envelope com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **caput**, simultaneamente os envelopes com os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 33 e no § 1º do art. 36.

§2º O licitante deverá apresentar, na forma descrita no edital, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir o envelope com a proposta ou, na hipótese do § 1º, o envelope com os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

§5º Na etapa de que trata o **caput** e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

CAPÍTULO**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA****FASE DE ENVIO DE LANCES****Horário de abertura**

Art. 19º A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação ou comissão de contrata-

ção, quando o substituir.

Parágrafo único. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

Início da fase competitiva

Art. 20º Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço ou menor percentual de desconto e os demais, em ordem decrescente de valor.

§1º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º Observado o § 1º, o licitante poderá, uma única vez, solicitar ao agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após a oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 30 e 31.

§3º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação ao licitante ou seu representante.

§4º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 3º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

Modos de disputa

Art. 21º Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

- I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
- II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
- III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do **caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º Os lances serão ordenados e divulgados da seguinte forma:

- I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 22º No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 21, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, convidará individualmente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§1º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada, e deverão ser ordenados e divulgados os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, serão ordenados e divulgados os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 23º No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 21, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, convidará individualmente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§1º Encerrados os lances, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, informará sobre o recebimento do envelope fechado contendo o lance final fechado ao autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§2º No procedimento de que trata o § 1º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 1º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 2º.

§4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 1º e 3º, serão ordenados e divulgados os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Modo de disputa fechado e aberto



Art. 24º No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do **caput** do art. 21, somente serão classificados pelo agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **caput**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, serão ordenados e divulgados os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Crítérios de desempate

Art. 25º Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o **caput**.

CAPÍTULO

VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 26º Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 30 e 31, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, para apresentação da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput**.

Art. 27º Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 25.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 26, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, a apresentação da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 28º No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser apresentada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 29º Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 30º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 31º No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 32º Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 26, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO

IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 33º Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades.

§2º A documentação de habilitação de que trata o **caput** poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do **caput** do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 34º Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 35º Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 36º A habilitação poderá ser verificada por meio do SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades, nos documentos por eles abrangidos.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades, serão apresentados, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, no prazo estabelecido no edital.

§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no prazo de, no mínimo, vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 26.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 26.

§9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO

X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 37º Qualquer licitante poderá, na sessão pública presencial, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, de forma presencial ou eletrônica, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, de forma presencial ou eletrônica, no prazo de



três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO

XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 38º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, desde que, não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

Art. 39º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 40º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante publicação de aviso prévio com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO

XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 41º Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO

XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 42º Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO

XIV

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 43º Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO

XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 44º A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º Na hipótese de ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº



14.133, de 2021.

CAPÍTULO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 45º Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao certame.

Art. 46º O órgão ou entidade poderá utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Vigência

Art. 47º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 10 de março de 2023.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

XVI

DECRETO Nº 043/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Deodápolis-MS.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Deodápolis-MS.

Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Administração Pública Municipal poderá firmar contratos de locação de imóveis, no modelo tradicional.

§1º Na locação tradicional o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

§2º Poderá ser contratado outro modelo que não o indicado no **caput**, desde que demonstrado, nos ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste regulamento.

Art. 3º. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração Pública Municipal, e poderá ser concretizada apenas quando inexistir imóvel público vago e disponível que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público.

CAPÍTULO

PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO

II

Estudos Técnicos Preliminares

Art. 4º O órgão ou entidade deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo setor responsável pelo Patrimônio da Administração Pública Municipal;

II - justificativa da escolha pela locação em relação à aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

III - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

V - estimativa de área mínima, observando-se:

a) o quantitativo da população principal do órgão, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais; e

b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário.

VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:



- a) custos de desmobilização;
- b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
- c) custo mensal de locação; e
- d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

Art. 5º No ETP deverá ser demonstrado, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem a vantagem para ela, nos termos do inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou, a situação que comporte a realização da licitação.

Análise de riscos

Art. 6º Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este regulamento, deverão ser avaliados os riscos associados que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;

II - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e

III - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Vigência contratual

Art. 7º Os contratos de locação observarão o prazo de até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial.

§1º Os contratos firmados poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital ou na contratação direta e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§2º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estipuladas neste Regulamento.

CAPÍTULO DA LICITAÇÃO

III

Art. 8º Na hipótese de realização do procedimento licitatório, este deverá ocorrer na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento de menor preço, seguindo o regulamento específico relacionado ao critério.

Art. 9º O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso IV do art. 11.

Art. 10. A licitação, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir.

CAPÍTULO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IV

Art. 11º O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar e análise de riscos;

III - termo de referência;

IV - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653 ou norma que vier a substituí-la, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com o aceite do locador, bem como dos avaliação dos custos de adaptações, se for o caso;

V - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de microempresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal;

VI - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;

b) no caso previsto na alínea “a” do inciso V, previamente a formalização do contrato locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.

VII - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, podendo esta ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações



em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do **caput** do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

VIII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado, se for o caso;

IX - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

X - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel e seu estado de conservação, preenchido e assinado pelo engenheiro e pelo locador, sendo possível a realização do documento em conjunto com o laudo descrito no item II;

XI - minuta do contrato de locação;

XII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

XIII - razão da escolha do contratado, de acordo com o ETP;

XIV - justificativa de preço, de acordo com o ETP;

XV - parecer jurídico, inclusive sobre a minuta do contrato de locação e pareceres técnicos, se for o caso;

XVI - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. A equipe de planejamento poderá solicitar que o laudo constante do inciso II seja realizado antes da decisão final mencionada no art. 5º, de modo que auxilie na análise da adequação da solução.

CAPÍTULO

DISPOSIÇÕES FINAIS

VII

Vigência

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 13 de março de 2023.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Deodápolis-MS.

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Deodápolis-MS no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o **caput**.

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Quando se tratar de licitação para execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a regulamentação federal.

Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e



b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO

DOS PROCEDIMENTOS

II

Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, quando se tratar de transferência voluntária da União.

Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

III

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento.

CAPÍTULO

DA FASE PREPARATÓRIA

IV

Orientações gerais

Art. 11º A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 12º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

§2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação

do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 13º Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame pelo órgão ou entidade;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no **caput** e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 14º A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos, em diário oficial, admitida a publicação de extrato, bem como com a disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município.

Modificação do edital de licitação

Art. 15º Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 16º Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazo

Art. 17º Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no diário oficial do órgão ou entidade, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta

Art. 18º Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **caput**, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema ou pela forma descrita no edital, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§5º Na etapa de que trata o **caput** e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19º Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA

FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 20º A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro.

§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 21º Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34.

§4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 22º Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do **caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 23º No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24º No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25º No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do **caput** do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **caput**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26º Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27º Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 28º Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o **caput**.

CAPÍTULO

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos

complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput**.

Art. 30º Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31º No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32º Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 33º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34º No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35º Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO

IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 36º Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades.

§2º A documentação de habilitação de que trata o **caput** poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do **caput** do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37º Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38º Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 39º A habilitação será verificada por meio do Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades, nos documentos por eles abrangidos.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir no prazo estabelecido no edital.



§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40º Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desajarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 41º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, desde que, não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

Art. 42º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 43º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 44º Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45º Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO

XIV

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 46º Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO

XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 47º A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, Resolução ou Portaria por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO

XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 48º Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49º O órgão ou entidade poderá utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Vigência

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2023.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o sistema eletrônico informatizado para a realização das contratações da Lei nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Deodápolis-MS.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o sistema eletrônico informatizado para a realização das contratações da Lei nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Deodápolis, de acordo com o disposto no § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º A Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Deodápolis-MS adotará o sistema BLL COMPRAS para a



realização das contratações eletrônicas regidas pela Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O referido sistema possui integração com a Plataforma +Brasil e com o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, efetivada mediante APIs (*Application Programming Interface*).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, em 13 de março de 2023.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Mato Grosso do Sul "Gestão Compartilhada" 2017-2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CNPJ 30.788.353/0001-69**EDITAL Nº 023/2023 SEMED****Deodópolis/MS, 10 de março de 2023.****CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Adriano Araújo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, vem por meio deste **CONVOCAR** os Candidatos aprovados Processo Seletivo 01/2023 conforme Art1º, o mesmo acontecerá no dia **13 de março de 2023** na Secretaria Municipal de Educação localizada **Av. Deodato Leonardo da Silva, N91-A, Praça da Juventude**. Segue abaixo a referida **CONVOCAÇÃO**.

Cada professor (a) deverá comparecer observando horários para comparecimento e a ordem da respectiva lista abaixo:

PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO		
NOME DO PROFESSOR	DATA	HORÁRIO
Maria de Fatima Barbosa de Oliveira	13/03/2023	10h35min
Alex Lino de Melo	13/03/2023	10h40min
Célia Regina Ferreira Calado	13/03/2023	10h45min
Aline Bezerra dos Santos	13/03/2023	10h50min

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO - AMHAD**NOTIFICAÇÃO**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE PRÉ-SELECIONADO DO PROGRAMA LOTE URBANIZADO.

Notificado (a) Aline Cristina da Mota Lima titular do CPF:029.315.351-50 residente Rua : Crispiniano Alves de Souza Nº 117- Deodapolis

Notificado (a) Maria Celia Tavares Santos titular do CPF:045.477.934-84 residente Rua:Das Palmeiraas s/n

A Agência Municipal de Habitação/Deodápolis MS vem através da presente notificação **CONVOCAR** a todos citados acima, contemplados no Projeto Lote Urbanizado/AGEHAB/MS para comparecer na **Agência Municipal de Habitação/AMHAD/Deodápolis MS**, cito a Rua Eugênio Cordeiro Calado, nº 627, Centro, em até **(03) três dias** a contar da publicação desta notificação, para tratar de assuntos de seu interesse relacionado ao projeto supracitado.

O não comparecimento dos citados acarretará na desclassificação do projeto e convocação do próximo(a) pré-selecionado(a) em substituição.

Publique-se e cumpra-se.

Deodápolis, MS, 10 de março de 2023

Jair Antonio Estevão
Diretor Presidente/AMHAD

Endereço: Rua Eugênio Cordeiro Calado, 627 – 79790-000 - Deodápolis - MS
Fone: 067 3448-1925 - e-mail: habitacao@deodapolis.ms.gov.br
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

**PODER EXECUTIVO - NOTAS DE EMPENHO****Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 264/23
 Ordinário
 Processo : AF-553/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.302.0050 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCI
 Projeto/Atividade: 2.069 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.621 (0621) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000015

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	148.327,88
Suplementações:	249.000,00	Valor do empenho :	176,45
Anulações:	120.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	159.000,00	Total (B) :	148.504,33
		Saldo (A - B) :	10.495,67

Credor: 8529 B A MARQUES LTDA
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, ***** Cidade: Ivinhema UF: MS
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
 Banco: Agência: Fone: 67 34421730
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 59/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 176,45

Fica empenhada a importância de 176,45 (cento e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 59/2022/2022 Data : 28/09/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC.MUNIC.DE SAUDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 261/23
 Ordinário
 Processo : AF-550/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodópolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0052 - GESTÃO COMPARTILHADA, INVESTIMENTO E CONTROLE SOCI
 Projeto/Atividade: 2.079 - MANUTENÇÃO DA SAUDE COM RECURSO DO FIS
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.899 (0899) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000066

Dotação Inicial:	363.000,00	Empenhos anteriores :	3.451,20
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	56.904,00
Anulações:	32.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	331.000,00	Total (B) :	60.355,20
		Saldo (A - B) :	270.644,80

Credor: 9904 S.H. INFORMATICA LTDA
 Endereço: ROD BR 163 KM 267,9, S/N, FUNDOS
 C.N.P.J.: 06.048.539/0001-05
 Banco:
 Cidade: Dourados UF: MS
 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.329.718-2
 Agência: Fone: 67 4111606<
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENT E DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO, EM REDE DE POSTOS E FORNECEDORES CREDENCIADOS. (Licitação Nº: 66/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 56.904,00

Fica empenhada a importância de 56.904,00 (cinquenta e seis mil novecentos e quatro reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 66/2022/2022 Data : 23/11/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA SEC.MUNIC.DE SAUDE
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC. DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 21/23
 Ordinário
 Processo : AF-543/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodópolis

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
 Unidade: 07.16 - FUNDEB
 Funcional: 12.361.0039 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUBDEB 30%
 Projeto/Atividade: 2.041 - MANUTENÇÃO COM ENCARGOS FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.540 (0540) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000020

Dotação Inicial:	120.000,00	Empenhos anteriores :	40.592,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	8.725,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	120.000,00	Total (B) :	49.317,00
		Saldo (A - B) :	70.683,00

Credor: 10021 E GONCALVES DE OLIVEIRA
 Endereço: AL RIO SOLIMÕES,364 - ***** Cidade: NAVIRAI UF: MS
 C.N.P.J.: 39.679.155/0001-31 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 6784840290
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES. (Licitação Nº : 56/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 8.725,00

Fica empenhada a importância de 8.725,00 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 56/2022/2022 Data : 23/09/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor ADRIANO ARAUJO PIMENTEL FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
 SECRETARIO MUN.DE EDUCAÇÃO CULT. CONTADORA CRC MS-010897/O-9

**Mato Grosso do Sul**
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
Nº do empenho : 469/23
Ordinário
Processo : AF-545/2023C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodópolis

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Funcional: 12.306.0021 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.025 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)
 Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.500 (0500) - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 Cód. Detalham.: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Código reduzido: 000094

Dotação Inicial:	70.000,00	Empenhos anteriores :	6.182,03
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	3.040,64
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	70.000,00	Total (B) :	9.222,67
		Saldo (A - B) :	60.777,33

Credor: 14466 LUCIVANIA DA SILVA SANTOS 04940736164
 Endereço: AV JACINTO HONORIO LEITE, 470, ***** Cidade: Deodópolis UF: MS
 C.N.P.J.: 37.248.067/0001-50 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.459.544-6
 Banco: Agência: Fone: 6799674854
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,LATICÍNEOS E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEODAPOLIS. (Licitação Nº: 7/2023-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 3.040,64

Fica empenhada a importância de 3.040,64 (três mil quarenta reais e sessenta e quatro centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 7/2023/2023 Data : 16/02/2023
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS DA SILVA GOMES
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

**Mato Grosso do Sul**
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
Nº do empenho : 468/23
Ordinário
Processo : AF-542/2023C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodópolis

Órgão:	07	- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0021	- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2.036	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS - CRECHES
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 (0500)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Código reduzido:	000143	

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	899,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	2.393,20
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	30.000,00	Total (B) :	3.292,20
		Saldo (A - B) :	26.707,80

Credor: 9873	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME		
Endereço: AV. MARCELINO PIRES , 2371	Cidade: Dourados		UF: MS
C.N.P.J.: 00.589.733/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.: 282895361		
Banco:	Agência:	Fone:	
	Conta Corrente:	Fax:	

Especificação: 1
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DEODAPOLIS. (Licitação Nº : 68/2022-PR)

FONTE:		
Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral : 2.393,20

Fica empenhada a importância de 2.393,20 (dois mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 68/2022/2022	Data :	02/12/2022
Contrato :		Data :	

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul**
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
Nº do empenho : 467/23
Ordinário
Processo : AF-541/2023C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodópolis

Órgão:	07	- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0021	- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2.036	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS - CRECHES
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 (0500)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Código reduzido:	000143	

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	899,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	30.000,00	Total (B) :	899,00
		Saldo (A - B) :	29.101,00

Credor: 16920	MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Endereço: R FREI ANTONIO,2425 - A		Cidade: Dourados	UF: MS
C.N.P.J.: 42.456.341/0001-16		Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone: 6784831078
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DEODAPOLIS. (Licitação Nº : 68/2022-PR)

FONTE:		
Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral : 899,00

Fica empenhada a importância de 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)

Fundamento legal :		Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 68/2022/2022	Data : 02/12/2022
Contrato :		Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul**
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 09/03/2023
Nº do empenho : 465/23
Ordinário
Processo : AF-533/2023C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodópolis

Órgão:	07	- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.306.0021	- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2.028	- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (EDUCAÇÃO INTEGRAL)
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.500 (0500)	- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Cód. Detalham.:	1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Código reduzido:	000100	

Dotação Inicial:	70.000,00	Empenhos anteriores :	6.350,79
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	3.792,09
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	70.000,00	Total (B) :	10.142,88
		Saldo (A - B) :	59.857,12

Credor: 8529	B A MARQUES LTDA	Cidade: VINHEMA	UF: MS
Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA,325 - *****	Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7		
C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90	Agência:	Fone: 6734421730	
Banco:	Conta Corrente:	Fax:	

Especificação: 1
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,LATICÍNEOS E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEODAPOLIS. (Licitação Nº: 7/2023-PR)

FONTE:		
Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral : 3.792,09

Fica empenhada a importância de 3.792,09 (três mil setecentos e noventa e dois reais e nove centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 7/2023/2023	Data :	16/02/2023
Contrato :		Data :	

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 279/23
 Ordinário
 Processo : AF-507/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodópolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0051 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.082 - ATENÇÃO BASICA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600 (0600) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000075

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	209.720,91
Suplementações:	98.000,00	Valor do empenho :	1.136,00
Anulações:	187.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	211.000,00	Total (B) :	210.856,91
		Saldo (A - B) :	143,09

Credor: 10311 WEB ELETRICA EIRELI
 Endereço: R AFRO PUGA, 334 Cidade: Campo Grande UF: MS
 C.N.P.J.: 26.492.610/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.418.238-9
 Banco: Agência: Fone: 6792706804<
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 57/2022-PR)

FONTE: Total geral : 1.136,00
 Fonte de recursos : Vinculados

Fica empenhada a importância de 1.136,00 (um mil cento e trinta e seis reais)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 57/2022/2022 Data : 21/09/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA SEC.MUNIC.DE SAUDE
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 278/23
 Ordinário
 Processo : AF-562/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0051 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.082 - ATENÇÃO BASICA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600 (0600) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000075

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	209.478,21
Suplementações:	98.000,00	Valor do empenho :	242,70
Anulações:	187.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	211.000,00	Total (B) :	209.720,91
		Saldo (A - B) :	1.279,09

Credor: 10496 LEANDRO APARECIDO SANTOS
 Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS, 1330, SALA 0 Cidade: Deodápolis UF: MS
 C.N.P.J.: 36.385.777/0001-69 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.455.928-8
 Banco: Agência: Fone: 6799600671
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 EMITIR NF PARA FUNDO M DE SAUDE
 12.270.817/0001-69
 CONSTAR NO RODAPE O Nº DA AUTORIZAÇÃO , PROCESSO E PREGÃO (Licitação Nº : 61/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 242,70

Fica empenhada a importância de 242,70 (duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 61/2022/2022 Data : 03/10/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC.MUNIC.DE SAUDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 277/23
 Ordinário
 Processo : AF-503/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0051 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.082 - ATENÇÃO BASICA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600 (0600) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000075

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	209.400,71
Suplementações:	98.000,00	Valor do empenho :	77,50
Anulações:	187.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	211.000,00	Total (B) :	209.478,21
		Saldo (A - B) :	1.521,79

Credor: 10313 DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA UF: MS
 Endereço: R BAHIA, 1369, LOJA 01 Cidade: Campo Grande
 C.N.P.J.: 11.997.015/0001-92 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.357.602-2
 Banco: Agência: Fone: 6733828282
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 57/2022-PR)

FONTE: Total geral : 77,50
 Fonte de recursos : Vinculados

Fica empenhada a importância de 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 57/2022/2022 Data : 21/09/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA SEC.MUNIC.DE SAUDE
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 276/23
 Ordinário
 Processo : AF-504/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodópolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0051 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.082 - ATENÇÃO BASICA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600 (0600) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000075

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	208.405,21
Suplementações:	98.000,00	Valor do empenho :	995,50
Anulações:	187.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	211.000,00	Total (B) :	209.400,71
		Saldo (A - B) :	1.599,29

Credor: 10314 CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT
 Endereço: AV ALEXANDRE HERCULANO, 1895, ***** Cidade: Campo Grande UF: MS
 C.N.P.J.: 17.889.948/0001-42 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.386.021-9
 Banco: Agência: Fone: 6799833128
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 57/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 995,50

Fica empenhada a importância de 995,50 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 57/2022/2022 Data : 21/09/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA SEC.MUNIC.DE SAUDE
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 275/23
 Ordinário
 Processo : AF-505/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodópolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0051 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.082 - ATENÇÃO BASICA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600 (0600) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000075

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	207.563,81
Suplementações:	98.000,00	Valor do empenho :	841,40
Anulações:	187.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	211.000,00	Total (B) :	208.405,21
		Saldo (A - B) :	2.594,79

Credor: 10477 GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA UF: GO
 Endereço: R R 5, 105, QUADRAR 7 LO Cidade: Goiânia
 C.N.P.J.: 27.927.653/0001-77 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 6239414455
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 57/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 841,40

Fica empenhada a importância de 841,40 (oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 57/2022/2022 Data : 21/09/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC.MUNIC.DE SAUDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 274/23
 Ordinário
 Processo : AF-508/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0051 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.082 - ATENÇÃO BASICA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.600 (0600) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000075

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	207.273,81
Suplementações:	98.000,00	Valor do empenho :	290,00
Anulações:	187.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	211.000,00	Total (B) :	207.563,81
		Saldo (A - B) :	3.436,19

Credor: 10479 MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA
 Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 4646S, QUAD
 C.N.P.J.: 44.873.952/0001-95
 Banco:
 Cidade: Cuiabá UF: MT
 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Agência: Fone: 6536611700
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 57/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 290,00

Fica empenhada a importância de 290,00 (duzentos e noventa reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 57/2022/2022 Data : 21/09/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC.MUNIC.DE SAUDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 273/23
 Ordinário
 Processo : AF-506/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodópolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0051 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.082 - ATENÇÃO BASICA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600 (0600) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000075

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	205.968,26
Suplementações:	98.000,00	Valor do empenho :	1.305,55
Anulações:	187.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	211.000,00	Total (B) :	207.273,81
		Saldo (A - B) :	3.726,19

Credor: 10478 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
 Endereço: R F (LOT JD PRESIDENTE II), 26, ANEXO B Cidade: Cuiabá UF: MT
 C.N.P.J.: 28.613.773/0001-62 Inscr.Est./Ident.Prof.: 136988156
 Banco: Agência: Fone: 6521362343
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 57/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 1.305,55

Fica empenhada a importância de 1.305,55 (um mil trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 57/2022/2022 Data : 21/09/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC.MUNIC.DE SAUDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 272/23
 Ordinário
 Processo : AF-561/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.302.0050 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCI
 Projeto/Atividade: 2.069 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.621 (0621) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000015

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	151.738,32
Suplementações:	249.000,00	Valor do empenho :	103,90
Anulações:	120.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	159.000,00	Total (B) :	151.842,22
		Saldo (A - B) :	7.157,78

Credor: 10187 RUBENS ROBERTO MACENA DA SILVA UF: MS
 Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS, 553, SALA A Cidade: Deodápolis
 C.N.P.J.: 31.458.921/0001-26 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.436.412-6
 Banco: Agência: Fone: 96275804
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 6/2023-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 103,90

Fica empenhada a importância de 103,90 (cento e três reais e noventa centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 6/2023/2023 Data : 14/02/2023
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC.MUNIC.DE SAUDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 271/23
 Ordinário
 Processo : AF-557/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.302.0050 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCI
 Projeto/Atividade: 2.069 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.621 (0621) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000015

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	151.214,07
Suplementações:	249.000,00	Valor do empenho :	524,25
Anulações:	120.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	159.000,00	Total (B) :	151.738,32
		Saldo (A - B) :	7.261,68

Credor: 10445 MUSSURY & ARAUJO LTDA
 Endereço: R PONTA PORA, 6671, *****
 C.N.P.J.: 35.962.041/0001-43
 Banco:

Cidade: Dourados
 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.447.020-1
 Agência:
 Conta Corrente:

UF: MS
 Fone: 992952220
 Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 22/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados
 Total geral : 524,25

Fica empenhada a importância de 524,25 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial
 Contrato :

Número : 22/2022/2022
 Data : 18/04/2022
 Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC.MUNIC.DE SAUDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 270/23
 Ordinário
 Processo : AF-559/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.302.0050 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCI
 Projeto/Atividade: 2.069 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.621 (0621) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000015

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	151.158,12
Suplementações:	249.000,00	Valor do empenho :	55,95
Anulações:	120.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	159.000,00	Total (B) :	151.214,07
		Saldo (A - B) :	7.785,93

Credor: 10472 DU NONNI ALIMENTOS LTDA
 Endereço: R GERMINO MACHADO FEITOSA,293 - QUADRA9 Cidade: Ivinhema UF: MS
 C.N.P.J.: 36.066.717/0001-83 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 6798377838
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 2/2023-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 55,95

Fica empenhada a importância de 55,95 (cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 2/2023/2023 Data : 26/01/2023
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC.MUNIC.DE SAUDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 269/23
 Ordinário
 Processo : AF-554/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.302.0050 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCI
 Projeto/Atividade: 2.069 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.621 (0621) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000015

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	150.868,62
Suplementações:	249.000,00	Valor do empenho :	289,50
Anulações:	120.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	159.000,00	Total (B) :	151.158,12
		Saldo (A - B) :	7.841,88

Credor: 10472 DU NONNI ALIMENTOS LTDA
 Endereço: R GERMINO MACHADO FEITOSA,293 - QUADRA9 Cidade: Ivinhema UF: MS
 C.N.P.J.: 36.066.717/0001-83 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 6798377838
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 59/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 289,50

Fica empenhada a importância de 289,50 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 59/2022/2022 Data : 28/09/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC.MUNIC.DE SAUDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : **268/23**
 Ordinário
 Processo : AF-560/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodópolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.302.0050 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCI
 Projeto/Atividade: 2.069 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.621 (0621) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000015

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	150.422,12
Suplementações:	249.000,00	Valor do empenho :	446,50
Anulações:	120.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	159.000,00	Total (B) :	150.868,62
		Saldo (A - B) :	8.131,38

Credor: **8529 B A MARQUES LTDA**
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, *****
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90
 Banco:

Cidade: Ivinhema
 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
 Agência:
 Conta Corrente:

UF: MS
 Fone: 67 34421730
 Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG E 45 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DEODÁPOLIS/MS (Licitação Nº : 24/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados
 Total geral : 446,50

Fica empenhada a importância de 446,50 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial
 Contrato :

Número : 24/2022/2022
 Data : 04/05/2022
 Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC.MUNIC.DE SAUDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
Nº do empenho : 267/23
Ordinário
Processo : AF-558/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: Deodópolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.302.0050 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCI
Projeto/Atividade: 2.069 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.621 (0621) - MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000015

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	149.908,09
Suplementações:	249.000,00	Valor do empenho :	514,03
Anulações:	120.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	159.000,00	Total (B) :	150.422,12
		Saldo (A - B) :	8.577,88

Credor: 8529 B A MARQUES LTDA
Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, ***** Cidade: Ivinhema UF: MS
C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
Banco: Agência: Fone: 67 34421730
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 2/2023-PR)

FONTE:
Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 514,03

Fica empenhada a importância de 514,03 (quinhentos e quatorze reais e três centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 2/2023/2023	Data : 26/01/2023	
Contrato :		Data :	

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA SEC.MUNIC.DE SAUDE
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : **83/23**
 Ordinário
 Processo : AF-540/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0005 - CADASTRO ÚNICO
 Projeto/Atividade: 2.011 - MELHORIAS DAS ATIVIDADES NO CADASTRO UNICO
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.660 (0660) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000027

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	1.903,40
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	1.302,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	10.000,00	Total (B) :	3.205,40
		Saldo (A - B) :	6.794,60

Credor: **8529 B A MARQUES LTDA**
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, *****
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90
 Banco:

Cidade: Ivinhema
 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
 Agência:
 Conta Corrente:

UF: MS
 Fone: 67 34421730
 Fax:

Especificação: 1
 ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, ASSADOS E SIMILARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 28/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados
 Total geral : 1.302,00

Fica empenhada a importância de 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial
 Contrato :

Número : 28/2022/2022
 Data : 26/04/2022
 Data :

Encarregado do serviço Credor
 MARCIA CRISTINA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 266/23
 Ordinário
 Processo : AF-556/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.302.0050 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCI
 Projeto/Atividade: 2.069 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.621 (0621) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000015

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	149.828,43
Suplementações:	249.000,00	Valor do empenho :	79,66
Anulações:	120.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	159.000,00	Total (B) :	149.908,09
		Saldo (A - B) :	9.091,91

Credor: 8529 B A MARQUES LTDA
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, ***** Cidade: Ivinhema UF: MS
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
 Banco: Agência: Fone: 67 34421730
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 25/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 79,66

Fica empenhada a importância de 79,66 (setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 25/2022/2022 Data : 20/04/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA SEC.MUNIC.DE SAUDE
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 10/03/2023
 Nº do empenho : 263/23
 Ordinário
 Processo : AF-552/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodópolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0051 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.082 - ATENÇÃO BASICA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600 (0600) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000075

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	180.835,66
Suplementações:	93.000,00	Valor do empenho :	25.132,60
Anulações:	187.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	206.000,00	Total (B) :	205.968,26
		Saldo (A - B) :	31,74

Credor: 9904 S.H. INFORMATICA LTDA
 Endereço: ROD BR 163 KM 267,9, S/N, FUNDOS
 C.N.P.J.: 06.048.539/0001-05
 Banco:

Cidade: Dourados UF: MS
 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.329.718-2
 Agência: Fone: 67 4111606<
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENT E DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO, EM REDE DE POSTOS E FORNECEDORES CREDENCIADOS. (Licitação Nº : 66/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 25.132,60

Fica empenhada a importância de 25.132,60 (vinte e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 66/2022/2022 Data : 23/11/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC.MUNIC.DE SAUDE

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2023.**

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 002 DE 09/MARÇO/2023 (DO VEREADOR: FLÁVIO H. P. BARRETO) QUE: 'DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS'.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005 DE 06/MARÇO/2023, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL DO EXECUTIVO QUE: 'DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 055 DE 22/12/2022 DO EXECUTIVO QUE: 'ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 74 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 16/12/2015 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 005/2023 DO VEREADOR FLÁVIO H. P. BARRETO QUE ENVIA EXPEDIENTE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COM CÓPIA PARA O PREFEITO MUNICIPAL SOLICITANDO-LHES O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, REFERENTES AOS CONTRATOS 011/2022 E 012/2022, FIRMADO COM A EMPRESA 'THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA EIRELI' TENDO COMO OBJETO DE EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DEODÁPOLIS E BAIRRO JARDIM BASTOS – COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO FINISA, SEGUE RELAÇÃO: - 1-MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; - 2-ORDEM DE SERVIÇO; 3-CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; 4-INDIVIDUALIZAÇÃO DAS RUAS QUE SERÃO CONTEMPLADAS (SE POSSÍVEL ENCAMINHAMENTO DE MAPA OU INDICAÇÃO VISUAL GRÁFICA DAS MESMAS); 5-CRONOGRAMA PREVISTO PLE; 6-DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIO ENCAMINHAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 006/2023 DO VEREADOR FLÁVIO H. P. BARRETO QUE ENVIA EXPEDIENTE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COM CÓPIA PARA O PREFEITO MUNICIPAL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUANTO ÀS AÇÕES TOMADAS PELO PODER EXECUTIVO, NAQUILO QUE TOCA À GARANTIA DAS OBRAS DE DRENAGEM EXECUTADAS NAS RUAS PEDRO AUGUSTO DE OLIVERIA E FRANCISCO GOMES PEREIRA LOCALIZADAS NO JD. DEODÁPOLIS.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 007/2023 DO VEREADOR MANOEL DA PAZ SANTOS QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL E AO SECRETÁRIO DE OBRAS PARA QUE INFORME A ESTA CASA DE LEGISLATIVA, INSTRUINDO COM DOCUMENTOS, QUAIS MEDIDAS FORAM TOMADAS NO SENTIDO DE CORRIGIR EVENTUAIS ERROS NA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM AMÉRICA. CASO MEDIDAS TENHAM SIDO TOMADAS, INFORMAR: A)- DATA DE INÍCIO; B)-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO; C)-QUAIS AS RUAS RECEBERÃO OS SERVIÇOS.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 008/2023 DO VEREADOR MANOEL DA PAZ SANTOS QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA QUE ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA, CÓPIA DO ATO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTA A RETIRADA DA REGÊNCIA DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES, BOM COMO, QUE COMPROVE O ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 9.784/99.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 009/2023 DO VEREADOR MANOEL DA PAZ SANTOS QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL E AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA QUE ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A)-QUAL A MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MEDIANTE CONTRATO DIRETO, DE PESSOAS APROVADAS DENTRO DAS VAGAS PREVISTAS NO ÚLTIMO CONCURSO REALIZADO NO MUNICÍPIO; B)-O QUE MOTIVA A NÃO CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS/VAGAS EM CONCURSO, QUE SANARIA DIVERSAS CONTRATAÇÕES DIRETAS QUE FEREM O DISPOSTO NO ART. 37, CF/88.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 002/2023 DE TODOS OS VEREADORES QUE ENVIAM EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO ESTUDE A POSSIBILIDADE DE ELABORAR UM PROJETO PARA CRIAR OU REATIVAR A 'GUARDA MIRIM DE DEODÁPOLIS' ABRANGENDO NO MESMO, AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE MÚSICAS, TEATRO, ESPORTES, DANÇAS E ARTES VISUAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 003/2023 DO VEREADOR FLÁVIO H. P. BARRETO QUE ENVIA EXPEDIENTE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COM CÓPIA PARA O PREFEITO MUNICIPAL SOLICITANDO REPAROS DE CUNHO CORRETIVO E PREVENTIVO NAS FERRAGENS EXISTENTES NAS BOCAS COLETORAS DE ÁGUA PLUVIAL, NORMALMENTE DENOMINADA 'BOCA DE DRAGÃO', EXISTENTES NAS AVENIDAS GENÁRIO DA COSTA MATOS E FRANCISCO ALVES DA SILVA, EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 004/2023 DO VEREADOR FLÁVIO H. P. BARRETO QUE ENVIA EXPEDIENTE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COM CÓPIA PARA O PREFEITO MUNICIPAL SOLICITANDO-LHES A ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS, NO SENTIDO DE REPARAR AS GRELHAS METÁLICAS DAS BOCAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADAS AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA, ESQUINA COM A RUA MARIA JOSÉ CAÇÃO BERLOFFA (FRENTE À RESIDÊNCIA DO SR. JONAS COSTA MATOS), E A OUTRA NA RUA MARIA JOSÉ CAÇÃO BERLOFFA, ESQUINA COM AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA (FRENTE AO BAR VERONA), ÁREA CENTRAL DESTA CIDADE.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 005/2023 DO VEREADOR FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARTA QUE O MESMO ESTUDE A POSSIBILIDADE DE COLOCAR TELA DE APROXIMADAMENTE TRES METROS DE ALTURA EM TÔDA A DIMENSÃO DA U.T.R.UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS EVITANDO OS TRANSTORNOS QUE VEM CAUSANDO COM AS SACOLAS QUE ESTÃO SUJANDO AS PROPRIEDADES VIZINHAS.

VER: GILBERTO DIAS GUIMARÃES – Presidente